



PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Vereador: Júlio César Ferreira de Magalhães

**INSTITUI O MÊS DA “CONSCIENTIZAÇÃO DO
COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itapemirim o mês da “Conscientização do Combate a Violência Contra a Mulher”, onde no mês de agosto de cada ano, o Poder Executivo Municipal promoverá ações de informação a toda a população itapemirinese, conforme especificado nos artigos subsequentes.

Parágrafo único. durante todo este mês comemorativo em agosto, a Administração direta e indireta deverá exibir em seus prédios e instalações, a cor lilás ou roxa, fazendo alusão a tal evento.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá promover nos órgãos públicos que atendam crianças, jovens e adultos (homens e mulheres), ações como:

- I. palestras nas escolas, com linguagem adequada para abordagem do tema, promovendo a conscientização de meninos e meninas, assim como, jovens;
- II. exposição com os servidores públicos, efetivos, contratados e comissionados, sem exceção;
- III. campanhas nas ruas e praças do município, com panfletagens, tendas de atendimento e outdoor, assim como, exposição de cartazes nos prédios públicos;
- IV. publicidade nas redes sociais da Prefeitura de Itapemirim e na identidade visual do site oficial.

Art. 3º. Fica designado às Secretaria de Assistência Social CRAS e CREAS, em conjunto com as Secretarias de Educação e Segurança Pública, que deverão montar uma equipe, que terão obrigatoriamente na sua composição (no mínimo):

- I. uma Assistente Social;
- II. uma Psicóloga;
- III. uma Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. O material da campanha terá como referenciamento os critérios informativos, educacionais, orientadores e preventivos, que serão apresentados em linguagem adequada, respeitando princípios culturais, de crenças e religiosos.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 28 de julho de 2022.

Júlio César Ferreira de Magalhães
Vereador – Partido Republicanos





JUSTIFICATIVA:

Submeto à consideração dos nobres pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Mês da Conscientização do Combate a Violência Contra Mulher.

Indicamos para o presente projeto o mês de agosto, que representa o “Agosto Lilás”, mês onde anualmente, a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados comemora o aniversário da Lei Maria da Penha.

São diversos os tipos de violência, a física, a moral, a psicológica, a patrimonial e a sexual, todos os dias diversas mulheres em nosso país e no mundo são expostas no mínimo a um tipo de violência.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, ao menos uma pessoa ligou, por minuto, em 2021, para o 190 denunciando agressões decorrentes da violência doméstica, um total de 23 mil novos chamados de emergência entre os anos 2020 e 2021. Houve um aumento de 3,3% no índice de registros de ameaça, e crescimento 0,6% de lesões corporais dolosas. Os registros de crimes de assédio sexual e importunação sexual cresceram 6,6% e 17,8%, respectivamente. Preliminarmente destaca-se 27.722 casos de perseguição e 8.390 de violência psicológica, esses considerando que, os dados não foram coletados em todos os estados e em um curto período, deferentemente dos demais.

O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de violência contra a mulher, o país tem o índice de 2.695 mulheres assassinadas nos últimos 02 anos na condição de serem mulheres.

Em tese os dados constataam que a cada 7 horas uma mulher é vítima de feminicídio, que representa ao menos que 3 mulheres morrem por dia no Brasil.

No Espírito Santo foram registrados no ano de 2021, 106 mulheres assassinadas, nesses 38 foram cometidos por discriminação de gênero ou violência doméstica. Com base na reportagem do jornal online A Gazeta, “a cada três dias uma mulher é assassinada no Estado. Em todos os meses houve pelo menos um caso onde uma mulher foi assassinada simplesmente por ser mulher”.

Portanto, para que se faça cumprir os Art.3º, §1º, da Lei 11.340 onde diz: “O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguarda-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

E o Art.8º, V: “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e a sociedade em geral, e a difusão desta e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres”.

Retratarmos aqui uma pequena parte do que as mulheres têm vivido, seriam necessárias inúmeras páginas para tentarmos chegar próximo ao suficiente.

Diante do exposto salientamos a importância do presente projeto uma vez que, o mesmo tem por objetivo criar uma frente de combate a violência, e por finalidade prevenir ou mesmo extinguir, mesmo que a nível municipal, os casos de violação dos direitos das mulheres, através da conscientização e educação.

Nesse sentido, com o objetivo de intensificarmos as campanhas ao combate a violência contra a mulher, é que desejamos instituir o Mês da Conscientização ao Combate a Violência contra a mulher no Município de Itapemirim, sem mais, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Itapemirim-ES, 28 de julho de 2022.

Júlio César Ferreira de Magalhães
Vereador – Partido Republicanos

